



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X— N.º 37

CAPITAL FEDERAL

SABADO. 30 DE ABRIL DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Comum, e em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 2.409, de 27 de Janeiro de 1955, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para a solenidade da entrega das insígnias do posto de Marechal do Exército Brasileiro ao Senhor Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 5 de Maio do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 25 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 3 e 10 de Maio do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem os seguinte vetos presidenciais:

Dia 3 de Maio:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.656, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 65, de 1954, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a

doar imóvel ao Serviço de Obras Sociais — Sociedade Civil de Amparo aos Necessitados.

Dia 10 de Maio:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 3.031, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 41, de 1954, no Senado Federal), que modifica o art. 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Senado Federal, 11 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 18 de Maio do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 924, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 95, de 1953, no Senado Federal) que concede isenção de imposto de consumo para casas pré-fabricadas.

Senado Federal, 28 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Senado Federal, 28 de Abril de 1955
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

- 1 — Nereu Ramos — Presidente.
- 2 — Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
- 3 — Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
- 4 — Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
- 5 — Ezequias da Rocha — 4.º Secretário
- 6 — Maynard Gomes — 1.º Suplente
- 7 — Prisco dos Santos — 2.º Suplente

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

- 1 — Cunha Mello — Presidente
- 2 — Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente

- 3 — Armando Câmara
- 4 — Atílio Vivacqua
- 5 — Benedito Vaindara
- 6 — Daniel Krieger
- 7 — Gilberto Marinho
- 8 — Jarbas Maranhão
- 9 — Kerginaldo Cavalcanti
- 10 — Lourival Fortes
- 11 — Ruy Pameira

Secretário: João Alfredo Rivasco de Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

De Economia

- 1 — Fernandes Távora — Presidente
- 2 — Juracy Magalhães — Vice-Presidente
- 3 — Júlio Leite
- 4 — Sá Tinoco

- 5 — Lima Teixeira
 - 6 — Tarçiso Miranda
 - 7 — Alô Guimarães
- Secretário — Aroldo Moreira.
- Reuniões, Terças-feiras, às 10 horas

Educação e Cultura

- Presidente — Senador Lourival Fortes.
- Vice-Presidente — Senador Jarbas Maranhão.
- Senador Sylvio Curvo.
- Senador Apolônio Sales.
- Senador Bernardes Filho.
- Reuniões: Terças-feiras às 10 horas.
- Secretário: Marília Pinto Amado.

Serviço Público Civil

Presidente: Prisco dos Santos

Vice-Presidente: Kerginaldo Cavalcanti.

Vivaldo Lima.

Ary Viana.

Armando Câmara.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novalis Filho — Presidente

Filinto Muller — Vice-Presidente

Neves da Rocha

Combra Bueno

Ary Viana

Secretário — Francisco Soares Arruda

Reuniões — às quintas-feiras, às 15 horas

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Cezar Vergueiro — Vice-Presidente
 Alberto Pasqualini.
 Victorino Freire.
 Parsifal Barroso.
 Mathias Olympio.
 Juracy Magalhães.
 Lino de Matos.
 Júlio Leite.
 Dinarte Mariz.
 Domingos Velasco.
 Othon Mäder.
 Norães Filho.
 Paul Fernandes.
 Filinto Müller.

Reuniões às quintas-feiras às 10 horas

Secretário — Renato Chermont.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Othon Mäder — Vice-Presidente
 Guilherme Malaquias.
 João Arruda.
 Lino de Matos.
 Ruy Carneiro.
 Sebastião Archer.
 Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quintas-feiras, às 11 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente
 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente

3 — Alcê Guimarães
 4 — João Villasbôas
 5 — Saulo Ramos

Secretário — Cecília de Rezende Martins

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente
 Gilberto Marinho
 Lourival Fontes
 Ruy Palmeira
 Auro Moura Andrade
 Mathias Olympio

Secretário: J. B. Castellan Branco
 Reunião — segundas-feiras

Saúde Pública

1 — Sílvia Curvo — Presidente
 2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente
 3 — Guilherme Malaquias
 4 — Leôoldas de Melo
 5 — Pedro Ludovico
 Secretário — Cecília de Rezende Martins

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRECTOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MURILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento da Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES				FUNCIONARIOS			
Capital e Interior				Capital e Interior			
Semestre		Cr\$	50,00	Semestre		Cr\$	39,00
Ano		Cr\$	96,00	Ano		Cr\$	76,00
Exterior				Exterior			
Ano		Cr\$	136,00	Ano		Cr\$	108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Segurança Nacional

1 — Onofre Gomes — Presidente.
 2 — Calado de Castro — Vice-Presidente.
 3 — Magalhães Barata
 4 — Gilberto Marinho.
 5 — Sílvia Curvo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.

Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

Senadores:

Atílio Vivacqua.
 Lucio Bittencourt.
 Filinto Müller.
 Alcê Guimarães.

Deputados:

Ernani Sátiro.
 Colombo de Souza.
 Oliveira Brito.
 Pereira Filho.
 Raimundo Brito.
 Secretário: Marília Pinto Amândio

Comissão Especial de Revisão Da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
 Júlio Leite — Vice-Presidente.
 Paulo Fernandes — Relator.
 Ruy Carneiro.
 Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Atas das Comissões Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

4.ª REUNIAO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1955

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1955, às 16 horas, reúne-se na Sala das Comissões do Senado, sob a presidência do Sr. Senador Novais Filho, Presidente, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, estando presentes todos os seus membros.

São lidas e aprovadas, sem observação, as atas da 2.ª e 3.ª reuniões. No expediente, o Sr. Presidente distribui para relatar ao Sr. Senador Neves da Rocha, o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a assinar o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução geral de eletrificação.

Prosseguindo, o Sr. Senador Ary Viana relata os Projetos de Lei do Senado ns. 61 e 65, de 1954, o primeiro, de Valorização Econômica do Vale do Piraguê-Açu e do aproveitamento do porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo; o segundo, que dispõe sobre a cooperação da União com Prefeitura Municipal, para construção e equipamento de campo de aviação.

Quanto ao Projeto n.º 61, de 1954, o Sr. Relator, depois de examinar do ponto de vista técnico os vários dispositivos do Projeto e visando a sanar-lhe a eiva de inconstitucionalidade inquinada pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer inicial, oferece um substitutivo, que é aprovado por unanimidade.

Sobre o Projeto n.º 65, de 1955, o Sr. Relator opina contrariamente à sua aprovação, tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Ainda o Sr. Senador Ary Viana emite parecer favorável, que é aprovado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1954, que reajusta os proventos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiro inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sobre a Mesa para recebimento de emendas

No dia 2 de maio:

— Projeto de Resolução n.º 5, de 1955, que dispõe sobre a aplicação do art. 2.º do Decreto Legislativo número 68, de 1954.

Oradores inscritos para a 25.ª Sessão, em 2-5-55

1.º — Sen. Moysés Lupion.
 2.º — Sen. Guilherme Malaquias
 3.º — Sen. Mourão Vieira
 4.º — Sen. Onofre Gomes

ATA DA 24.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 29 DE ABRIL DE 1955.

PRESIDENCIA DOS SRS. NEREU RAMOS E GOMES DE OLIVEIRA

AS 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Novais Filho — Ezequias da Rocha. — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Ari Viana — Sá Tinoco — Guilherme Malaquias — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lucio Bittencourt — Cesar Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Sílvia Curvo — João Villasbôas. — Filinto Müller — Othon Mäder — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Saulo Ramos — Alberto Pasqualini — Daniel Krieger (40).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Val-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 1.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão ante-

rior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º) lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

— do Prefeito Municipal de Maracás, Bahia, comunicando a sua posse;
— da Câmara Municipal de Ribeira, São Paulo, formulando apelo no sentido da aprovação do projeto de lei que concede imunidades aos vereadores;

— dos Prefeitos Municipais de Andradina, Castilho, Pereira Barreto, Murutinga do Sul, Mirandópolis, Guaraci e Lavínia (Estado de São Paulo) e Três Lagoas (Mato Grosso), narrando a situação calamitosa em que se acha a região, em virtude das deficiências dos fornecimentos de energia elétrica pela Empresa Elétrica do Itapira S. A., sediada em Rio Claro;

— da Câmara Municipal de Marília, São Paulo, encaminhando trabalho do Vereador Leonel Pinto Pereira sobre a situação dos plantadores de amendoim;

— da Câmara Municipal de Marialva, Paraná, pleiteando a criação de uma Coletoria Federal e de uma Agência da Caixa Econômica na mesma localidade;

— do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, encaminhando o teor de requerimento aprovado por aquela casa legislativa, de desaprovção a um pedido de intervenção federal no mesmo Estado;

— do Sindicato da Indústria de Peças para Automóveis e Similares, no Estado de São Paulo, encaminhando recorte de publicação sobre a verdadeira situação dos transportes rodoviários no país;

— dois, da Câmara dos Deputados, sob ns. 545 e 557, de 22-4-55, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N.º 65, de 1955

(4.149-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00 para atender as despesas com a contribuição do Brasil à Universidade Internacional de Estudos Sociais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a contribuição única do Brasil às atividades da Universidade Internacional de Estudos Sociais, na criação de um Instituto Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, em Roma, e a manutenção de Centros de Realismo Social no Brasil.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N.º 66, de 1955

(4.172-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 621.550,00 para ocorrer a despesa com o pagamento de diárias a médicos civis que integraram Juntas Militares de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de

Cr\$ 621.550,00 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) para atender ao pagamento de diárias de médicos civis que integraram Juntas Militares de Saúde, nos exercícios de 1947 e 1948, no território da 2.ª Região Militar.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

— Um, do Sr. Ministro da Agricultura e do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando, respectivamente, as seguintes

INFORMAÇÕES

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n.º 192, de 9 de março último, aqui chegado a 15 daquele mês, e, em resposta, apresentar a V. Ex. as informações solicitadas no requerimento n.º 92-55, de autoria do nobre Senhor Mourão Vieira.

2. O requerimento indaga:

1. quais as plantações de seringueira efetuadas na vigência da Lei que manda aplicar 20% dos lucros das companhias fabricantes de artefatos de borracha no plantio da hévea, em território nacional; e

2. quais as alegações que determinaram o não cumprimento da citada Lei.

3. Devo, de início, esclarecer que a obrigatoriedade não foi objeto de lei. Foi estabelecida pelo decreto executivo 30.694, de 31 de março de 1952, que, em resumo, determinava:

a) que as empresas produtoras de artefatos de borracha destinassem 20% de seus lucros líquidos anuais ao plantio da seringueira;

b) que tais investimentos fossem condição sine qua non para a concessão de quotas de fornecimento de borracha a essas indústrias, de qualquer tipo ou origem e também para concessão de licenças de importação e do respectivo câmbio;

c) que a prova dos ditos investimentos fosse feita perante a Comissão Executiva da Defesa da Borracha;

d) que o mesmo entraria em vigor a partir de um ano de sua publicação, isto é, em 1.º de abril de 1953; e

e) que o disposto no decreto vigoraria até que o Ministério da Agricultura e a Comissão reconhecessem que a produção nacional era suficiente para atender as necessidades do nosso consumo industrial.

4. Estabelecia, ainda, o decreto que a obrigatoriedade do plantio poderia ser cumprida:

a) diretamente, por organizações das próprias empresas de artefatos;

b) pela participação no capital de empresas especializadas;

c) pela tomada de títulos ou contratos especiais com pessoas físicas ou jurídicas dedicadas à plantação de seringueira, de acordo com o Ministério da Agricultura.

5. Finalmente, o ato dispunha que o Ministério:

a) daria toda assistência técnica necessária às empresas dedicadas à cultura; e

b) desenvolveria um programa de colonização visando à rápida ampliação dos seringais.

6. O decreto se inspira, de um lado, no volume realmente impressionante dos lucros líquidos realizados pelas indústrias, em contraste marcante com a situação de penúria dos produtores nacionais e, sobretudo, na observação do déficit crescente e alarmante da matéria prima nacional em relação ao nosso consumo industrial.

7. As tentativas feitas até então para que os grandes fabricantes se interessassem na formação e exploração de seringais tinham sido balda, apesar das afirmações reiteradas de apoio do Governo a toda iniciativa nesse sentido. Essa indiferença era tanto mais estranha quanto se sabe

que em outros países as grandes empresas de artefatos estão diretamente associadas à produção da matéria prima. É o caso, por exemplo, da Goodyear, com plantações em Sumatra, Costa Rica e nas Filipinas; da Firestone, com seringais na Libéria; e da U.S. Rubber, na Malásia; para citar apenas as mais importantes.

8. Mas essa indiferença, aparentemente inexplicável, se compreende precisamente pelo fato de serem essas empresas, no estrangeiro, grandes produtoras de matéria prima, o que lhes assegura suprimento certo e compensador. Diante disso e da sangria que a importação da borracha bruta, iniciada em 1951, representa para as nossas francas reservas cambiais, este Ministério propôs ao Senhor Presidente da República a expedição do decreto que, assinado, tomou o número 30.694.

9. O ato, entretanto, não chegou a ser executado. Foi substituído pelo de n.º 35.371, de 12 de abril de 1954, que, praticamente, revogou o anterior. O fato se deveu à pressão dos industriais que arguíram de inconsistência o decreto, não obstante ter sido o mesmo julgado constitucional pelo Consultor Geral da República (parecer n.º 260 T, de 1953); logo após a sua expedição, entraram a fazer gestões no sentido de anular os seus efeitos, o que conseguiram com a expedição do decreto n.º 35.371.

10. Realmente, enquanto o primeiro fixava uma obrigação, o último derivava para uma formação optativa, declarando ficar o Ministério da Agricultura "autorizado a aceitar para efeito da execução do decreto número 30.694, de 31-3-52, a cooperação das indústrias de artefato de borracha, visando a fomentar a produção de borracha de seringais de cultura (hévea)", e no artigo 3.º expressamente declarando que a execução dos planos daí resultantes "corresponderá para efeitos legais ao cumprimento das obrigações constantes do decreto número 30.694".

11. Como se vê, e para responder diretamente à pergunta formulada no item 1.º do requerimento, pode-se afirmar que, em cumprimento daquele ato, nada foi feito.

12. Diante do fato consumado e atendendo ao disposto no novo decreto, este Ministério entrou em contato com as três principais empresas de artefatos e com elas concertou um programa de trabalho que, de algum modo, aliviasse o déficit de matéria prima que enfrentávamos e que persiste ainda. As companhias Firestone, Goodyear e Pirelli, por eles se obrigaram a dar início, a primeira na Bahia e as outras no Estado do Pará, à formação de viveiros para o plantio de seringais.

13. De acordo com esses planos, a Firestone adquiriu em Ituberá, ao sul da Salvador, no Estado da Bahia, uma área de 5.000 hectares para formar 1.200 hectares de seringais enxertados com clones de alto rendimento e já deu início aos trabalhos de derrubada da floresta. As plantações Ford, de Belterra, venderam à referida Companhia 3.000 quilos de sementes colhidas em Belterra e 500 quilos de sementes de Pueraria para adubação verde do seringa, que estão sendo transportadas pela F.A.B., à razão de 500 quilos por semana, de Belém a Salvador, a fim de garantir a conservação do poder germinativo das mesmas. Além dessas três toneladas de sementes de seringueira de Belterra, o Instituto Agrônomo do Norte serviu de intermediário na compra de mais uma tonelada de sementes provenientes dos seringais de Belém.

14. Nestas condições, a Firestone poderá dispor, em 1955, de 900.000 mudas de seringueira, no seu primeiro semestre de atividade. Para a administração de seu seringa-escola a companhia contratou um dos técnicos do Escritório Técnico de Agricul-

tura, que vinha servindo há alguns anos no Estado da Bahia.

15. Quanto à Goodyear, está iniciando a instalação de seus primeiros viveiros no Pará, na região da Estrada de Ferro, próximo a Castanhal, onde deverá formar 1.200 hectares de seringais enxertados com clones de alto rendimento. A região escolhida possui a maior densidade de população rural de toda a Amazônia e, no Estado do Pará, oferece o melhor clima para a cultura da seringueira, em virtude da distribuição de chuvas durante o ano. As sementes já foram encomendadas ao Instituto Agrônomo do Norte que, dentro de 4 meses, as entregará.

16. A Pirelli, por seu turno, adquiriu a fazenda "Oriboca", vizinha do Instituto Agrônomo do Norte, para ali formar o seringa-modelo, também de 1.200 hectares, usando o enxerto de clones de alto rendimento que serão fornecidos pelo I.A.N. Contratou para dirigir a plantação experiente especialista em cultura de seringueira, com longa prática na direção de serviços experimentais em estabelecimentos técnicos oficiais do Extremo Oriente. O seu programa compreende a formação de meio milhão de seringueiras, já tendo iniciado a derrubada da mata para a instalação dos viveiros e das plantações definitivas.

17. Cada uma destas 3 grandes empresas deverá concluir, no período de 6 anos, a formação de um resinga-modelo, com 1.200 hectares de seringueiras enxertadas, néles invertendo, cada uma, cerca de 50 milhões de cruzeiros, incluindo a construção de escolas, igrejas e instalações para assistência hospitalar e social.

18. Estão, assim, respondidas, de forma completa, as indagações contidas no requerimento do ilustre Senador Mourão Vieira. Valho-me do ensejo para me congratular com S. Ex.ª pela apresentação, ontem, do projeto de sua autoria, criando o fundo nacional de fomento à extração e plantio da borracha, pelo qual se restabelece a salutar iniciativa deste Ministério.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Costa Porto.

Ao Requerente.

Senhor 1.º Secretário:
Com referência ao Ofício n.º 196, de 22 de março findo, pelo qual V. Ex.ª solicita informações a respeito do Requerimento n.º 99, de 1955, da autoria do Senador Lucio Bittencourt, sobre o pagamento das dotações orçamentárias destinadas, através do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, aos estabelecimentos de ensino secundário, referente ao exercício de 1954, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados sobre o assunto pela Contadoria Geral da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

PROJETO

N.º 62.131 — 1955

Requerimento de informação do Senado Federal sobre o pagamento de dotações destinadas, através I.N.E.P., aos estabelecimentos de ensino médio do País, no exercício de 1954.

Com o ofício n.º 196, de 22 de março último, transmite a Secretaria do Senado Federal cópia autêntica do requerimento n.º 99, de 1955, do Senhor Lucio Bittencourt (fls. 2) em que este parlamentar solicita ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

"a) se já foi providenciado o pagamento das dotações orçamentárias destinadas, através, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I.N.E.P.), aos estabelecimentos de ensino

secundário, referentes ao exercício de 1954;

b) qual a solução dada ao processo n.º 106.490-54 que, segundo informações recebidas pelo signatário, deve se referir a aquele pagamento;

c) sendo negativa a resposta ao item a, quais os fatos determinantes da retenção de pagamento das referidas dotações, pelas quais avidamente esperam os estabelecimentos de ensino do interior, que em grande número se encontram em sérias dificuldades financeiras?

2. Convém, preliminarmente, se esclareça que as dotações a que se refere o requerimento atingem o montante de Cr\$ 27.448.500,00, se distribuídos pelos estabelecimentos de ensino que enumera por Estado e obedecem a seguinte classificação: Ministério da Educação e Cultura, Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 1 — Acórdão, Item 27 — Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Inclso 3) Início ou prosseguimento de obras em escolas do ensino médio, etc., — seguem-se as alíneas por Estado, inclusive o Distrito Federal, com indicação dos estabelecimentos de ensino beneficiados.

3. Isto posto, cabe-me informar: a) que as parcelas destinadas aos aludidos estabelecimentos acham-se inscritas em "Restos a Pagar" nos Balanços Gerais da União, relativos ao exercício de 1954 (volume 3.º — fls. 354 a 365) a disposição, por conseguinte, das mesmas instituições de ensino, na forma do art. 4.º da Lei n.º 830, de 18 de outubro de 1949, "verbis".

Art. 4.º As despesas devidamente empenhadas, dependentes ou não de registro do Tribunal de Contas, serão também escrituradas como Restos a Pagar, na forma do artigo anterior, condicionado, porém, o pagamento, em qualquer caso, a requerimento do credor.

b) que no processo protocolado neste Ministério sob o n.º 106.490-54, a Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos sugeriu, então, a adoção de normas na aplicação das aludidas dotações, as quais foram objeto de exposição de motivos do Senhor Ministro da Educação e Cultura ao Senhor Presidente da República, e assim se continham:

"a) Distribuir a parcela de Cr\$ 26.517.630,00 pelos estabelecimentos que já figuram nominalmente no Orçamento, firmando com cada um deles um termo de Acórdão segundo o modelo anexo;

b) A parcela de Cr\$ 931.000,00, destinada ao Estado do Paraná, será utilizada na construção de estabelecimentos de ensino médio, em regime de cooperação com o Governo estadual"

c) que só o Ministério da Educação e Cultura poderá dizer sobre o pagamento dos aludidos dotações, depois do que acima ficou esclarecido.

3. Assim insuado, penso poderá o presente processo ser restituído ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda em 20 de maio de 1954 e deste à Presidência da República em 9 de junho seguinte.

A consideração superior.
C.G.R. — D.O. — S.D.O., 4 de abril de 1955. — Agenor Affonso Cruz, Contador "O".

Ao Requerente.

Em 27 de abril de 1955

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 246 de 5 de abril do corrente a no, no qual V. Ex.ª pede informações a respeito do Requerimento n.º 120, de 1955, do

Sr. Senador Carlos Lindemberg sobre operações de financiamento e compra de café nos portos de Santos, Paranaguá, Rio de Janeiro e Vitória, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados pela Comissão de Financiamento da Produção.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração — J. M. Whitaker.

Ao Exmo. Sr. Senador Gomes de Oliveira,

DE 1.º Secretário do Senado Federal.

Informação:

Em atendimento ao despacho do Chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, de 14-4-55 exarado no processo SC 75.570-55, originado de pedido de informações apresentado pelo Exmo. Senhor Senador Carlos Lindemberg, processo esse entregue em mãos ao Superintendente do Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias Primas da Comissão de Financiamento da Produção, no Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1955, passamos a responder, como segue abaixo aos quesitos nele formulados, no que disser respeito ao S. C. R. R. da Comissão de Financiamento da Produção.

1.º Quesito:

Se o Sr. Ministro da Fazenda na qualidade de Presidente da Comissão de Financiamento da Produção autorizou o I. B. C. a comprar café por conta da referida Comissão nos Portos de Santos, Paranaguá e Rio de Janeiro.

Resposta:

A Comissão de Financiamento da Produção ficou autorizada a adquirir café beneficiado do país da safra de 1953-54, de acordo com Decreto número 35.612 de 3-6-54. Em decorrência desse diploma legal, e após entendimentos com o Instituto Brasileiro de Café, foram iniciadas compras de café no porto de Santos, nas datas fixadas no parágrafo 1.º do artigo 1.º do citado decreto. A primeira aquisição feita no porto de Santos, conforme processo n.º 1, cujo extrato foi remetido a este Serviço para efeito de contabilização realizou-se em 22-6-54. A primeira aquisição no porto de Paranaguá igualmente de acordo com o processo n.º 1 dali remetido pelo Instituto Brasileiro de Café realizou-se em 23-7-54.

As operações no porto do Rio de Janeiro tiveram início após despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 13 de novembro de 1954, no qual se assestaram as bases e normas dessas aquisições.

2.º Quesito:

Em caso afirmativo em que datas concedeu as referidas autorizações.

Resposta:

Respondido no primeiro quesito.

3.º Quesito:

Se igual autorização foi concedida ao I. B. C. para comprar café no Porto de Vitória.

Resposta:

Pelo ofício n.º 54-2.518 de 9-11-54 o Presidente do Instituto Brasileiro de Café solicitou a este Serviço o início das operações de compra de café no porto de Vitória Estado do Espírito Santo. Após os necessários estudos para determinação das bases e modalidades de compra no citado porto, foi devolvido o ofício acima citado ao Exmo Senhor Ministro da Fazenda Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, pelo ofício deste Serviço n.º 38 de 7-1-55 devidamente informado o com parecer favorável.

4.º Quesito:

Em que data o I. B. C. por o feio solicitou ao Presidente da Comissão de Financiamento da Produção ou a

própria Comissão autorização para comprar café no Porto de Vitória.

Resposta:

Respondido no quesito anterior.

5.º Quesito:

Quais os motivos por que o Sr. Presidente da Comissão de Financiamento da Produção deixou de autorizar o I. B. C. a comprar café no Porto de Vitória por conta da dita Comissão.

Resposta:

Escapa a alçada deste Serviço a resposta ao quesito acima.

São Paulo, 18 de abril de 1955 — José Garibaldi Dantas, Superintendente do S. C. R. P.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Informação:

Relativamente ao item e de pedido de informações constante deste processo, esta Secretaria esclarece que, as operações de financiamento e compra de café em Vitória dependem de condições e detalhes diferentes das que são adotadas para Santos, Paranaguá e Rio de Janeiro.

Para o estabelecimento desses detalhes e condições, que devem servir de base a execução das referidas operações, foi ouvido o Serviço de Controle desta Comissão e posteriormente o Banco do Brasil (Ofício n.º 3 de 8 de janeiro de 1955) cujo pronunciamento está sendo aguardado.

Em 22 de abril de 1955 — Ministério da Fazenda, Comissão de Financiamento da Produção, Setor de Administração — Leonel de Oliveira Guimarães, Chefe

Ao requerente.

Telegrama:

Do Presidente da assembleia Legislativa de Alagoas, nos seguintes termos:

Presidente Senado Federal — Rio de Janeiro — AL — 31309 — 62 21 20 De acordo com requerimento do Deputado Renato Vilar, solicito à Mesa do Senado comunique ao Senador Rui Palmeira a aprovação por esta Assembleia de um voto apaluso a Sua Excelência pelo oportuno discurso que vem de pronunciar analisando a situação política, econômica e financeira do país. Agradeço as providências de Vossência no sentido de ser enviada cópia do aludido discurso a fim de constar dos anais desta Assembleia conforme referido requerimento — Mario Guimarães, Presidente.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Pareceres ns. 417 e 418, de 1955

N.º 417, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27-54, que equipara as tarifas alfandegárias do arame de alumínio às do ferro galvanizado.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

O nobre Deputado Nestor Jost apresentou à Câmara o projeto em causa com o intuito de beneficiar os pecuaristas que empregam o arame farpado como cerca nos seus pastoreios. Assim é que pretende, pelo referido projeto, que as tarifas alfandegárias do arame de ferro galvanizado sejam as mesmas para o arame de alumínio — alegando que aqueles dois tipos de arame eram usados para o mesmo fim.

Com o intuito semelhante foi apresentado, pelo nobre Deputado Arthur Fischer, o Projeto n.º 232, de 1947, vetado, em segunda, pelo Sr. Presidente da República. O veto, entretanto, foi, ao que consta, recusado pelo Congresso em 2 de novembro de 1951.

A Comissão de Economia da Câmara, para não fulminar o projeto, apresentou um substitutivo que mereceu parecer favorável da Comissão de Finanças e aprovação da Câmara, que o transformou no projeto de lei n.º 27 do ano em curso.

A matéria é da competência da Comissão de Finanças, cabendo a esta dizer sobre a constitucionalidade do projeto, o que faz, para que, sobre esse aspecto tão somente, seja adotado.

Sala Ruy Barbosa, em 11 de fevereiro de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Joaquim Pires, Relator. — Camilo Mercio. — Atílio Vivacqua. — Waldemar Pedrosa. — Gomes de Oliveira.

N.º 418, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 27, de 1954.

Relator: Sr. Juracy Magalhães. O projeto de lei n.º 27, de 1954, de autoria do ilustre Deputado Nestor Jost visa equiparar, para efeito da incidência do imposto aduaneiro, aos similares de ferro, os seguintes produtos de alumínio:

a) arame farpado;
b) grampos para cercas; e
c) arame-liso galvanizado, destinado a cercas e trabalhos de lavoura e pecuária, quando importado por agricultores, criadores, associações ou federações devidamente registradas no Ministério da Agricultura.

Atualmente os produtores mencionados, quando confeccionados em ferro estão sujeitos à seguinte imposição fiscal:

Art. 635-A — Fio (arame) farpado galvanizado — Ton. F. B.

Gerais Cr\$ 193,44

Mínimos 157,20

O citado projeto renova o que apresentou em 1947, sob o número 323, o então Deputado Arthur Fischer, com o mesmo objetivo de equiparar a tributação aduaneira do arame farpado de ferro ao de alumínio.

Após 3 anos de tramitação no Congresso Nacional, foi o mesmo enviado à sanção, tendo sido totalmente vetado, com a justificativa de que a tarifa das Alfândegas consigna em seu art. 843, para o arame farpado galvanizado, os direitos gerais de Cr\$ 193,44 e mínimos convencionais de Cr\$ 157,20 por tonelada, podendo o arame farpado de alumínio beneficiar-se dessas taxas.

Entretanto, o art. 843 da tarifa das Alfândegas não se aplica ao arame farpado de alumínio, pois ele se refere aos produtos subordinados à classe 21 — ferro e aço e suas ligas.

O projeto do eminente Deputado Nestor Jost, em sua redação original, fixava os direitos em Cr\$ 161,20 e ... Cr\$ 131,60, talvez reproduzindo o Projeto n.º 232, de 1947, do Deputado Arthur Fischer. Releva notar porém que a Lei n.º 313, de 30 de julho de 1948 alterou a tarifa do arame farpado de ferro para Cr\$ 193,44 e ... Cr\$ 157,20.

Como o objetivo do autor do projeto é a equiparação das tarifas alfandegárias do arame de alumínio às de ferro galvanizado, a Comissão de Finanças apresentou um substitutivo atualizando as tarifas à legislação vigente.

O substitutivo da Comissão de Finanças recebeu aprovação final na Câmara dos Deputados.

No Senado manifestou-se sobre o assunto, a Comissão de Economia também de acordo com o substitutivo da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Cezar Veraneiro. — Júlio Leite. — Othon Mäder. — Paulo Fernandes. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Parsital Barroso.

Pareceres ns. 419 e 420, de 1955

N.º 419, de 1955

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81-54 que autoriza o Poder Executivo a celebrar, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Euclides Vieira.

Com a Mensagem Presidencial número 352, de 19 de setembro de 1952, foi encaminhado ao Congresso Nacional, exposição de motivos justificando projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um Convênio para execução de obras de irrigação no mesmo Estado.

As obras determinadas pelo Convênio, terão por objetivo o desenvolvimento da produção agrícola sul-riograndense, especialmente de milho, feijão, batata inglesa, alfaça e arroz, que pelos dados estatísticos levantados, evidenciam baixo rendimento naquele Estado, em virtude das deficiências ou irregularidades de chuvas estacionais, dando acentuados prejuízos, não somente aos agricultores sul-riograndenses e aos consumidores do País, como também ao erário federal e estadual, que se beneficiam em impostos sobre a produção.

Pelos estudos feitos pela União e pelo Estado, ficou evidenciada a necessidade de um plano de trabalho em conjunto, para execução das obras indispensáveis de irrigação, sendo indicado o Convênio nas bases estabelecidas pelo projeto de lei em apreciação, com as condições da minuta que o acompanha.

Pelo artigo 1.º do projeto, é o Poder Executivo autorizado a celebrar, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Convênio para execução de obras de irrigação no mesmo Estado.

As condições de realização das obras, bem como as cláusulas do convênio, serão as da minuta que acompanha o projeto.

Pelo artigo 2.º, é o Poder Executivo autorizado a despendar a importância de Cr\$ 125.000.000,00 em cinco parcelas anuais de Cr\$ 25.000.000,00, que deverão ser incluídos no Orçamento Geral da República, no Anexo relativo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, sendo a primeira parcela, para o corrente exercício, autorizada, para a abertura de crédito especial.

Pelo minuta do Convênio, item número 4, o Estado se compromete a empregar, durante o mesmo quinquênio, em obras de irrigação, complementares ou não das que forem executadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, a verba global de Cr\$ 50.000.000,00, cabendo especialmente ao Estado fazer, por conta dessa dotação, em tempo hábil, as desapropriações necessárias às obras de irrigação.

Estabelece a referida minuta em resumo:

1) — As obras serão projetadas pelo Estado, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, obedecendo na execução a ordem de maior interesse no sucesso do plano.

2) — As características hidráulicas essenciais dos projetos, só poderão ser alteradas de comum acordo entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e o Governo do Estado, sendo facultado ao Ministério modificar as disposições estruturais dos projetos, si julgar conveniente, dando conhecimento das modificações no Estado.

3) e 4) — A União despendará Cr\$ 125.000.000,00 em cinco anos e o

Estado Cr\$ 50.000.000,00 na execução do Convênio.

5) — As obras serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, com o concurso da Comissão Especial de Obras de Irrigação do Estado.

6) — As obras que o D. N. O. S. já tiver iniciado, relacionáveis com o plano de irrigação, poderão ser incluídas no regime do Convênio, ressalvados os direitos de terceiros e de comum acordo entre a União e o Estado.

7) — Todas as obras, uma vez concluídas, passarão ao uso e conservação do Estado.

8) — As despesas realizadas pela União, em cada obra, não lhe serão indenizadas pelo Estado.

9) — O Estado cobrará aos usuários, pelo fornecimento da água, uma taxa destinada a cobrir, exclusivamente, as despesas de conservação e operação do sistema, taxa essa que será fixada anualmente, de comum acordo entre o D. N. O. S. e a C. E. O. I. do Estado do Rio Grande do Sul.

10) — Não havendo algum entendimento entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e o Governo do Estado, para solução dos assuntos, que pelo convênio devem ser resolvidos de comum acordo, a decisão definitiva deverá ser dada pelo Presidente da República.

11) — O convênio vigorará por cinco anos a contar da data do registro do respectivo termo no Tribunal de Contas.

O problema da carência da vida no País, está exigindo medidas urgentes do Governo da União, que concorram imediatamente para o aumento do transporte para os centros consumidores. Não valerá o trabalho despendido com verdadeiros sacrifícios pelos homens das zonas rurais distantes dos centros consumidores, si não houver para os seus produtos a possibilidade de entrega em tempo curto ao mercado distribuidor.

Já é opinião generalizada, que sem solução para os transportes, o País não poderá resolver o seu angustiante problema da carência da vida e, que, somente com o aumento da produção em geral, da indústria, da agricultura e da pecuária, é que o País poderá solucionar de modo satisfatório, as suas atuais dificuldades econômica e financeira. Com o mesmo objetivo do aumento da produção agrícola, visado pelo projeto em apreciação, para o Rio Grande do Sul, é de se desejar seja estudada a possibilidade de incrementar na produção também em outras Estados. Deverá ser facilitado a agricultores que desejem, por conta própria, aproveitar convenientemente as suas terras, empregando a mecanização e irrigação, a aquisição do material de que necessitem, com financiamento a prazo razoável. Considerando a justificativa apresentada com a Mensagem Presidencial, não obstante a difícil situação financeira atual do País, poderá trazer vantagem econômica a execução do Convênio.

Somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala da Comissão, em 22 de julho de 1954 — Euclides Vieira, Presidente e Relator. — Nestor Massena. — Julio Leite. — Costa Pereira.

N.º 420, de 1955

Da Comissão de Finanças, ao Projeto da Lei da Câmara n.º 81 de 1954.

Relator: Parsifal Barroso.

O presente projeto, de iniciativa da Presidência da República, autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, assinar com o governo do Rio Grande do Sul um Convênio para

execução de obras de irrigação no mesmo Estado.

A mensagem presidencial solicitando a medida está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Viação, na qual se apresenta o ante-projeto, devidamente justificado, do Governo a ser celebrado.

Verifica-se, do processo, que a irregularidade das precipitações pluviárias no Estado do Rio Grande do Sul prejudica enormemente a sua produção agrícola, com desfavorável repercussão na economia estadual e, mesmo na nacional.

Comprova-se, até com dados estatísticos, que o baixo rendimento de alguns dos produtos básicos da agricultura sul-riograndense é devido exclusivamente às deficiências e irregularidades e chuvas estacionais, disso resultando vultosos prejuízos aos erários federal e estadual, e principalmente para o lavrador e o consumidor.

Visando a pôr um fim nesse estado de coisas, o governo prevê o citado Convênio cujas principais disposições são as seguintes:

a) as obras serão projetadas pelo Estado e aprovadas pelo União, que poderá introduzir-lhes modificações, sendo que as características hidráulicas essenciais só poderão ser alteradas de comum acordo;

b) as obras serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, com a colaboração da Comissão Especial de Obras de Irrigação do Estado, e obedecerão a um sistema de prioridade ditado pela influência que possam ter no sucesso do plano de irrigação;

c) a União despendará nas obras de equipamentos, a importância de Cr\$ 125.000.000,00, durante cinco anos, em parcelas anuais de Cr\$ 25.000.000,00;

d) o Estado aplicará durante o quinquênio, a importância de Cr\$ 50.000.000,00 em obras de irrigação complementares ou não;

e) o Convênio vigorará por cinco anos, a contar da data do registro do respectivo termo pelo Tribunal de Contas.

Aprovado na Câmara, o projeto, vindo ao Senado, mereceu parecer favorável da Comissão de Economia, ressaltando o relator da matéria naquela Comissão que "o problema da carência da vida no Brasil está exigindo medidas urgentes do Governo da União, que concorram imediatamente para o aumento da produção agrícola, principalmente em todas as zonas de fácil transporte para os centros consumidores", como no caso presente.

Aliás, já existe precedente, em assunto semelhante, inclusive em relação ao Rio Grande do Sul, pois a Lei n.º 1.461, de 26 de outubro de 1951, autorizou o Ministro da Viação a assinar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a União e aquele Estado, para a execução de obras de regularização de regime de rios e derivação de suas águas, relacionadas com o Plano de Eletrificação do Estado.

Face ao exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — Alvaro Adolfo, Presidente.

— Parsifal Barroso, Relator. — Cezar Vergueiro. — Julio Leite. — Othon Mader. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Pareceres ns. 421 e 422, de 1955

N.º 421, de 1955

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1954, que autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura a vender a área remanescente

te do Hórto Frutícola da Penha e dá outras providências.

Relator: Nestor Massena.

RELATÓRIO

O Projeto n.º 155, de 1954 (na outra Casa do Congresso Nacional número 3.048-A, de 1953), autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura a vender a área remanescente do Hórto Frutícola da Penha e dá outras providências.

Trata-se de projeto de iniciativa do Poder Executivo, destinado "principalmente, à ampliação, com o recurso obtido, do plano de ensino profissional e técnico sob a responsabilidade da referida Sociedade" e foi justificado em exposição de motivos do titular da Pasta da Agricultura. A Câmara dos Deputados o aprovou na conformidade dos pareceres de suas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

PARECER

Nada tendo a opôr ao Projeto número 155, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, a Comissão de Economia do Senado manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1954. — Pereira Pinto, Presidente. — Nestor Massena, Relator. — Paulo Pompeu. — Euclides Vieira.

N.º 422, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 155, de 1954.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O presente projeto de lei, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura a vender a área remanescente do Hórto Frutícola da Penha, tendo em vista a execução, pela mesma, de um plano de ensino profissional e técnico.

Ao justificar a medida pleiteada, com a qual está de acordo a Superintendência ao Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da Agricultura — alega aquela Sociedade que as terras que lhe foram doadas pela Fazenda Nacional, por escritura pública de 3 de abril de 1918, "já se integram da cidade e estão, por isso, altamente valorizadas", bem como que, "por essa razão, é interessante a sua venda para inverter o produto da operação na aquisição, dentro ou próximo do Distrito Federal, de uma área maior que a atual e na construção, aí, de uma nova Escola de Horticultura e sua respectiva instalação".

O Projeto apresentado contém, por outro lado, dispositivos acatadores da venda pretendida, com o aproveitamento dos recursos obtidos segundo plano a ser aprovado pelo Ministério da Agricultura.

Submetido à apreciação da Câmara dos Deputados foi aprovado sem emendas e encaminhado ao Senado Federal, onde já recebeu parecer favorável da Comissão de Economia.

Em face do exposto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1955. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Cezar Vergueiro. — Julio Leite. — Alberto Pasqualini. — Juracy Magalhães. — Domingos Velasco. — Parsifal Barroso.

Pareceres ns. 423 e 424, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 81/53, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e A. Martins Mendes & Cia. Ltda.

Relator: — Sr. Flávio Guimarães.

1. O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo aprovar o contrato celebrado entre o Depar-

tamento dos Correios e Telégrafos e A. Martins e Cia. Ltda., para construção de uma linha de dutos para cabos telegráficos, ao longo da Avenida Brasil.

2. O Tribunal de Contas negará registro ao contrato em apêço, baseando-se, para tanto, nos seguintes motivos:

a) o contrato não fôra precedido de concorrência pública;

b) a cláusula 6.^a não guardara conformidade com o convite expedido, quanto ao número das prestações;

c) a cláusula 13.^a contrariava o artigo 77, § 1.^o, da Constituição; e

d) estava exaurido o prazo de vigência.

3. A Câmara recusou os motivos apresentados pelo Tribunal de Contas, argumentos:

a) não procede a alegação relativa à não realização de concorrência pública, pois o artigo 14 do Decreto-lei n.^o 8.308, de 6 de dezembro de 1945, não revogou, da permissão à Comissão Executiva do Plano Postal Telegráfico para fazer concorrência para construções com coletas de preços sem aquele limite;

b) de fato, o convite expedido para a concorrência prevê o pagamento da construção em duas prestações, e a cláusula 6.^a fala em três prestações, mas isso só pode acautelar melhor o interesse público pois estabelece etapas menores para pagamento do serviço à proporção que fôr realizado e entregue;

c) não foi promulgada nenhuma lei regulamentando o artigo 77 da 6 de dezembro de 1945, não revogou dispôs, no art. 13 que só os contratos de construções, reparações, instalações e de aquisições, cujo o valor ultrapasse a Cr\$ 10.000.000,00 estariam na dependência do registro prévio no Tribunal de Contas;

d) tratando-se do contrato firmado em 31 de julho com o prazo de 75 dias para conclusão dos serviços a contar da data da autorização para seu início, a qual foi dada em 1.^o de agosto do mesmo ano, não houve exatidão do prazo de sua vigência, dentro do exercício financeiro.

Os argumentos da Câmara perecem-nos procedentes. Além disso, cabe levar em conta o apêlo, verdadeiramente patético, do Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Depois de esclarecer que a antiga Administração entendia que os contratos feitos com o Departamento dos Correios e Telégrafos não estavam sujeitos ao registro prévio, o que criou um estado de choque entre aquele Departamento e o Tribunal de Contas, aquela autoridade fala na "situação de embaraços e de prejuízos de toda ordem que então se criou para os Serviços do Plano Postal Telegráfico, cuja execução está perturbada em seu ritmo e sequência planejados, com indiscutíveis prejuízos para a coletividade brasileira" lembrando, também, a "situação moral do Departamento dos Correios e Telégrafos perante as várias firmas contratantes, todas atingidas em seus interesses, a despeito de terem satisfeito a todas as exigências que lhes foram feitas".

Antes de concluir, queremos observar que o contrato foi celebrado em 31, e não em 30 de julho de 1950, como está no Projeto, sendo preciso, fazer a devida retificação.

Isso posto estamos em que o Projeto merece a aprovação desta Comissão.

Sala, "Ruy Barbosa", em 23 de novembro de 1953. — Joaquim Pires, Presidente eventual. — Flávio Guimarães, Relator. — Altílio Vivacqua. — Gomes de Oliveira. — Waldemar Pedrosa. — Camilo Mércio.

N.^o 424, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.^o 91, de 1953.

Relator: Sr. Othon Mader

1. Em 31 de julho de 1950, foi celebrado contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e A. Martins Mendes & Cia. Ltda., para construção de uma linha de dutos, em prosseguimento, para cabos telegráficos ao longo da Avenida Brasil, no Rio de Janeiro.

Indo o processo ao Tribunal de Contas, recusou, este registro ao contrato, pelos seguintes fundamentos:

a) não fôra precedido de concorrência pública;

b) a cláusula 6.^a não guardara conformidade com o convite expedido, quanto ao número das prestações;

c) a cláusula 13.^a contrariava o artigo 77, § 1.^o, da Constituição; e

d) estava exaurido o prazo de vigência.

Transmitida essa decisão à Comissão Executiva do Plano Postal Telegráfico, deixou ela de recorrer, no prazo legal, pelo que foi o processo remetido ao Congresso Nacional, de acordo com o disposto no artigo 77, § 1.^o, da Constituição.

2. A Câmara, de conformidade com o parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, resolveu aprovar o contrato impugnado, firmando-se nas seguintes razões:

a) ao contrário do que alega o Tribunal de Contas, houve concorrência, mediante coleta de preços, entre firmas comerciais credenciadas junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos, e o Decreto-lei n.^o 8.308, de 6 de dezembro de 1945, dá permissão à Comissão Executiva do Plano Postal Telegráfico para fazer concorrência para construções com coleta de preços, ainda que de valor superior a Cr\$ 10.000,00;

b) realmente, o convite expedido para a concorrência prevê o pagamento em duas prestações, e a cláusula 6.^a fala em três, mas isto não acarreta nenhum inconveniente, tendo, ao contrário, o mérito de melhor acautelar o interesse, estabelecendo etapas menores para pagamento do serviço à proporção que fôr realizado e entregue; e

c) tratando-se de um contrato firmado em 30 de julho de 1950, com o prazo de 75 dias para conclusão dos serviços, a contar da data da autorização para seu início, o qual foi dado em 1.^o de agosto do mesmo ano, não houve exatidão do prazo de sua vigência, dentro do exercício financeiro.

3. No Senado, teve o projeto parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou sob o ponto de vista constitucional.

4. Tendo em vista o constante do processo, e considerando, sobretudo, que se trata, no caso, de obra de interesse público, que ficaria grandemente onerada caso se tivesse de renovar o contrato em apêço, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Othon Mader, Relator. — Juracy Magalhães. — Cezar Verqueiro. — Julio Leite. — Paulo Fernandes. — Passifal Barroso. — Domingos Velasco. — Alberto Pasqualini.

Pareceres ns. 425 e 426, de 1955

N.^o 425, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.^o 13-54, que aprova contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa América de Construções S. A.

Relator: — Sr. Anísio Jobim.

1. Ao conhecimento do Senado vem o Projeto de Lei da Câmara, que apro-

va o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa América de Construções S. A. ao qual negou o Tribunal de Contas registro por irregularidades, tais como: a) não constar certidão negativa de imposto de renda daquela firma, visto que a que se juntou ao processo diz respeito à pessoa de seu representante; b) a não estar precisamente esclarecida a forma por que foi cedido o terreno para a construção, e na hipótese de ser por doação, se houve autorização do Governo da República.

Como se vê, o julgamento foi transformado em diligência para que a parte contratante, Empresa América de Construções S. A., fizesse a prova das referidas formalidades.

2. Submetido o processo a novo julgamento, o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de dezembro do ano passado, denegou o registro solicitado, baseando-se em que não consta do Edital de Concorrência, o prazo máximo para o término das obras.

Em outra sessão deliberou enviar os autos ao Parlamento Nacional, por isso que não houve recurso de sua decisão.

2. O contrato visa à edificação dos prédios das Agências Postais e Telegráficas de Sabará e Bom Jesus do Galho, do Estado de Minas Gerais.

E, porque, como já foi visto, não constasse o prazo máximo para a terminação das obras, o Tribunal de Contas não facultou registro.

3. A douta Comissão de Tomada de Contas da Câmara decidiu o contrário, isto é, deu sua aprovação ao contrato celebrado a 24 de novembro de 1953 entre as partes contratantes já aludidas, por isso, que o Parlamento tem poderes para isto suprimindo as deficiências do Edital de concorrência pública.

Preferível no seu entender aprovar o referido contrato do que renová-lo com onus superiores, delonga de tempo, e prejuízo para o Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, depois de leitura acurada do processo, pensa da mesma maneira. E neste sentido dá a sua aprovação ao contrato.

Sala Ruy Barbosa, em 4 de agosto de 1954. — Dario Cardoso, Presidente. — Anísio Jobim, Relator. — Joaquim Pires. — Flávio Guimarães. — Altílio Vivacqua. — Aloysio de Carvalho. — Ferreira de Souza.

N.^o 426, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 13, de 1954.

Relator: Sr. Othon Mader

Por não ter constado, do Edital de Concorrência, o prazo máximo para o término das obras, o Tribunal de Contas recusou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa América de Construções S. A. para construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas de Sabará e Bom Jesus do Galho, em Minas Gerais.

Como a parte interessada não recorreu dessa decisão, foi o processo remetido ao Congresso Nacional, de acordo com o que dispõe o artigo 77, § 1.^o da Constituição.

A Câmara, tomando conhecimento da matéria, resolveu aprovar o contrato, para tanto se baseando no parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, para a qual a manutenção da denegação do registro acarretaria nova concorrência, novas complicações e novos processos, com o inevitável aumento de preços.

Vindo o processo ao Senado, teve o projeto parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou sob o ponto de vista constitucional.

Faça ao exposto, esta Comissão, opinando pela aprovação do projeto, tanto mais que na cláusula nona do contrato impugnado estão fixados prazos para o início e o término da

construção dos prédios em referência.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Othon Mader, Relator. — Cezar Verqueiro. — Julio Leite. — Paulo Fernandes. — Domingos Velasco. — Juracy Magalhães. — Passifal Barroso.

Pareceres ns. 427 e 428, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.^o 38, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa América de Construções S. A.

Relator: Sr. Luiz Tinoco.

1. Por não constar, no edital de concorrência pública os prazos máximos de início e conclusão das obras de ampliação do edifício sede da Diretoria dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, o Tribunal de Contas negou registro ao respectivo contrato, firmado entre o D. C. T., e a Empresa América de Construções S. A.

Solicitada reconsideração em tempo hábil, a Corte de Contas houve por bem, todavia, manter a decisão recorrida, sob o fundamento de impossibilidade de execução do contrato na vigência estipulada.

Não houve segundo pedido de reconsideração, motivo por que foi encaminhado o processo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1.^o, da Constituição.

A Câmara dos Deputados, embora reconhecendo procedência no ato do Tribunal de Contas, que procurou observar o formalismo previsto no artigo 745, b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, julgou de bom aviso aprovar o contrato em causa. Entendeu, com a sua Comissão de Tomada de Contas, haver conveniência de ordem pública em dispensar a aludida formalidade, uma vez que as obras eram reputadas inadiáveis.

Considerou, ainda, a outra Casa do Congresso, que a ampliação do edifício, feita através de nova concordância, em substituição à de que cogita o presente projeto, redundaria em uma acentuada elevação no preço de custo, por força do constante aumento das utilidades.

Colocando-se de acordo com tais considerações, a Comissão de Constituição e Justiça, reconhecendo que o Congresso deve, em hipóteses como a presente, orientar as suas decisões de acordo com o interesse público, podendo, nesse sentido, dispensar, mesmo, a rigidez dos formalismos regulamentares, manifesta-se, do ponto de vista constitucional, pela aprovação do Projeto.

Sala Rui Barbosa, em 27 de outubro de 1954. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Gomes de Oliveira. — Altílio Vivacqua. — Nestor Masena. — Flávio Guimarães. — Joaquim Pires.

N.^o 428, DE 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.^o 38, de 1954.

Relator: Sr. Othon Mader

Aos 17 de novembro de 1953, foi celebrado contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa América de Construções S. A., para obras de ampliação do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais.

Tendo o processo ao Tribunal de Contas, negou, este, registro ao contrato, por não constarem, do Edital, de concorrência pública, os prazos de início e de conclusão das obras.

O Ministério da Viação e Obras Públicas pediu reconsideração da decisão em apêço, esclarecendo que fica-

ra perfeitamente estabelecido, entre as partes, que a obra seria executada dentro de 180 dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem escrita de início de serviço. Entretanto, o Tribunal manteve a decisão, já então pela impossibilidade da execução do contrato dentro da vigência estipulada.

Não tendo havido novo pedido de reconsideração, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do § 1.º, do art. 77, da Constituição Federal.

A Câmara, de acordo com o parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, resolveu aprovar o contrato em referência, sob fundamento de que, se mantida a decisão do Tribunal, isso acarretaria nova concorrência e novos processos, com inevitável aumento de preços.

No Senado, mereceu o projeto parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou sob o ponto de vista constitucional.

Pelo exposto, e considerando, principalmente, que está em jogo uma obra de inegável interesse público, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1955. — **Alvaro Adolpho**, Presidente — **Othon Mader**, Relator. — **Cesar Serqueiro**. — **Julio Leite**. — **Paulo Fernandes**. — **Alberto Pasqualini**. — **Domingo Velasco**. — **Juracy Magalhães**. — **Passifal Barroso**.

Pareceres ns. 429 e 430. de 1955

N.º 429, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 70-54, que dispõe sobre a situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais.

Relator: Senador Sr. Gomes de Oliveira.

1 — Os empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais, por força do artigo 7.º, letra "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, estavam excluídos das disposições desse Código, por serem considerados empregados domésticos.

2 — Por sua vez, o Decreto-lei número 3.078, de 27 de fevereiro de 1941, pelo seu artigo 1.º, definiu empregados domésticos todos aqueles que, de qualquer profissão ou mister, atendiam remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas.

3 — O presente Projeto, de autoria do nobre deputado Hildebrando Bisaglia, tem por objetivo, no seu artigo 1.º, afastar os referidos profissionais daquelas disposições, para que sejam abrangidos pelos benefícios de toda a legislação trabalhista.

De fato, com o vulto e crescimento das cidades, o regime de condomínio ganhou uma amplitude imprevista.

Entender-se que o empregado de um condomínio é apenas um servil de cada condômino é desconhecer a função de empresa que o condomínio desempenha, ainda que sem personalidade jurídica.

4 — O artigo 2.º considera representantes dos empregados, para reclamações ou dissídios movimentados na Justiça do Trabalho, os síndicos eleitos entre os condôminos cujas declarações a estes obrigam.

5 — Finalmente, para atender aos encargos de indenizações fundadas em rescisão de contratos de trabalho em outras obrigações judiciais ou extrajudiciais, prevê o Projeto (art. 3.º) o depósito compulsório, em mãos do síndico, por parte dos condôminos, de importância equivalente a um mês de salário de todos os empregados de que trata o artigo 1.º.

6 — O final da redação do art. 2.º está truncado, faltando, ao que parece, uma conjuntiva "e", entre as palavras "condôminos" e "cujas", pois só por essa forma teriam sentido essas expressões para afirmar a responsabilidade dos condôminos pelas declarações dos síndicos. Parece, entretanto, desnecessária essa expressão — "cujas declarações a estes obrigam" — porque reafirma, desnecessariamente, uma obrigação que decorre já da qualidade de representantes dos condôminos atribuída pelo artigo aos síndicos.

7 — O art. 3.º ressamte-se, também, de graves falhas de redação. E' o que procuramos corrigir com a emenda que apresentaremos ao final.

8 — O Projeto regula matéria da competência da União (art. 5.º, XV, "a" da Constituição Federal) e de iniciativa do Congresso (art. 67), atendendo aos preceitos exigidos pelo art. 157 da mesma Constituição para a legislação do trabalho e a da previdência social.

9 — Com as emendas seguintes, pensamos que o Projeto pode ser aprovado.

Sala Ruy Barbosa, em 14 de dezembro de 1954. — **Dario Cardoso** — Presidente. — **Gomes de Oliveira** — Relator. — **Luiz Tinoco**. — **Flávio Guimarães**, vencido. — **Joaquim Pires**, vencido pois rejeitava o projeto bem como as emendas. — **Nestor Massana**. — **Atílio Vivacqua**. — **Anísio Jobim**. — **Atílio Vivacqua**. — **Anísio Jobim**, de acordo com o voto do Sr. Senador **Joaquim Pires**.

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º

Suprima-se, no final a expressão: "cujas declarações a estes obrigam". Sala Ruy Barbosa, em 14 de dezembro de 1954.

A Comissão aprovou a emenda supra em reunião de 14 de dezembro de 1954. — **Gomes de Oliveira**. — **Dario Cardoso** — Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA N.º 2-C

Ao art. 3.º

Redija-se assim o art. 3.º: "Art. 3.º. Será depositado, anualmente, em mãos do síndico de cada prédio em condomínio, importância equivalente a um mês de salário de todos os empregados que aí trabalhem, para atender aos encargos decorrentes de obrigações por aplicação das leis trabalhistas.

Parágrafo único. Caberá aos condôminos, na proporção de sua cota no prédio, a contribuição para o depósito previsto neste artigo".

Sala Ruy Barbosa, em 14 de dezembro de 1954. — A Comissão aprovou a emenda supra em reunião de 14 de dezembro de 1954. — **Gomes de Oliveira**. — **Dario Cardoso** — Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 430, de 1955

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1954.

(Relator: Sr. Ruy Carneiro)

Quando, por efeito de redistribuição, o projeto que ora relato veio às minhas mãos, verifiquei que o mesmo já havia recebido do Senador Cícero de Vasconcelos parecer que não foi votado. Estando de acordo com as razões emitidas e a conclusão do referido parecer, resolvi adotá-lo.

E' o que se segue: "Projeto de Lei n.º 70, de 1954, oriundo da Câmara dos Deputados, tem por objetivo fixar a real situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais, perante as leis trabalhistas.

Até aqui, têm eles sido considerados, de modo geral, como empregados domésticos, o que os privados benefícios de que gozam os demais trabalhadores.

Serão, porém eles, na verdade, empregados que "prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas", como aos empregados domésticos definiu a Consolidação das Leis do Trabalho, na letra "a" do seu artigo 7.º.

Tudo indica que não devam ser considerados como tais, pois os seus serviços são de natureza coletiva, exercendo-se em favor de todos os condôminos do edifício, mas não dentro do âmbito residencial de qualquer deles.

Não partilham da vida que decorre no ambiente familiar, e não participam das vantagens de alimentação, habitação e outras, que cabem aos empregados domésticos.

No seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Gomes de Oliveira ressalta a função de empresa que o condomínio desempenha, embora sem personalidade jurídica.

Os empregados, de que trata o projeto, não podem ficar privados dos benefícios que aos trabalhadores assegura a nossa legislação.

O projeto declara representante dos condôminos, ao síndico do edifício, e determina que, em mãos deste, seja feito, por parte dos condôminos, o depósito de importância equivalente a um mês de salário de todos os empregados, para atender a encargos de indenizações e outros.

Nã, nas discussões do projeto, um evidente sentido de justiça na classificação de uma modalidade de empregados que, não exercendo as suas funções no ambiente familiar, não devem continuar excluídos dos benefícios da legislação trabalhista.

As duas emendas, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, têm pleno cabimento concorrendo para melhor esclarecer os dispositivos do projeto.

Sou pela aprovação do projeto e das emendas.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1955. — **Lino Teixeira** — Presidente. — **Ruy Carneiro** — Relator. — **Guilherme Magalhães**. — **Sebastião Archer**. — **João Arruda**.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES.

Alvaro Adolpho — **Magalhães Barata** — **Leônidas Melo** — **Georgino Avelino** — **João Arruda** — **Jardas Maranhão** — **Freitas Cavalcanti** — **Lima Teixeira** — **Carlos Lindenberg** — **Atílio Vivacqua**.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

Victorino Freire — **Arêdo Leão** — **Reginaldo Fernandes** — **Lourival Fontes** — **Paulo Fernandes** — **Tarciso Miranda** — **Bernardes Filho** — **Lino de Matos** — **Pedro Ludovico** — **Alô Guimarães** — **Moisés Lupion** — **Armando Câmara** (12).

O SR. PRESIDENTE:

Está ainda a leitura do expediente. Vai ser lida uma comunicação enviada à Mesa.

É lido o seguinte:

ofício

Em 27 de abril de 1955

Excelentíssimo Senhor Doutor Nereu Ramos.

Presidente do Senado Federal. Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, dando cumprimento ao disposto no Requerimento n.º 152, de 1955, aprovado na Sessão de 18-4-55, a Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho reuniu-se, na forma regimental, no dia 26 do corrente mês,

a fim de instalar os seus trabalhos, tendo sido eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Lima Teixeira e Julio Leite e designado Relator da matéria o Sr. Senador Paulo Fernandes.

De acordo, ainda, com deliberação daquela Comissão Especial, solicito a Vossa Excelência as necessárias minas a renúncia à mesma de todas as matérias que venham tramitar por essa Casa do Congresso, que tenham referência com as atribuições específicas do referido órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e distinta consideração. Senado Federal, em 29 de abril de 1955. — **Senador Lima Teixeira**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos, inscrito em primeiro lugar.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

Sr. Presidente, é de lamentar que uma entrevista proferida pelo honrado Presidente Sr. Café Filho tivesse provocado uma celúma entre o ilustre Governador de meu Estado General Zacarias de Assumpção e o nobre Senador Magalhães Barata.

Quando o ilustre Presidente Café Filho visitou Nova Olinda, em sua passagem por meu Estado teve Sua Excelência oportunidade de se referir em termos elogiosos à obra administrativa do Governador Assumpção, dizendo, entre outras coisas, que sua Excelência era o único Governador que não o tinha procurado para pedir auxílio ou favores chamando-o de Governador número um.

As declarações feitas pelo ilustre Chefe da Nação a respeito do Governo do General Assumpção foram o suficiente para que seus adversários políticos, pela imprensa e na tribuna, recorrendo a todos os processos, procurassem diminuir o efeito que elas haviam causado na opinião pública em favor da administração do Governador do meu Estado.

Inegavelmente, Sr. Presidente, o Governador do meu Estado vem fazendo administração, digna, honesta e elogiável em todos os setores.

Sua Excelência que ao assumir o governo do Estado em 1950 encontrou as finanças completamente desbaratadas, apresentadas hoje perfeitamente equilibradas e o que é mais admirável, S. Exa. encerrou o exercício financeiro do ano findo com mente pagas em dia, e mais um saldo no Tesouro de cerca de 25 milhões.

O Sr. Reginaldo Cavalcanti — Em que Estado se verifica isso, Senhor Senador?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — No meu Estado, o Pará. O Sr. Governador encerrou o exercício financeiro passado com todos os compromissos pagos e mais um saldo, no Tesouro, de 25 milhões.

O funcionalismo público, que está com os vencimentos rigorosamente em dia, já teve em seu governo dois aumentos, melhorando desse modo a situação dos servidores públicos.

Na medida do possível, vem Sua Excelência executando obras de grande importância para o progresso e economia do Estado. Assim é que o problema da energia e luz se encontra em fase final. Dentro de alguns meses mais, a nova usina já estará funcionando, o que solucionará definitivamente esse importante e grave problema.

Assim, também, com relação ao abastecimento de água para a po-

pulação, podemos dizer a mesma coisa, isto é, anuncia-se para breve sua solução definitiva.

Ninguém no meu Estado, bem intencionado — posso afirmar — tem dúvidas no tocante à honestidade administrativa do nosso Governador.

Ainda no princípio deste ano, foi S. Ex.^a homenageado pelas classes conservadoras do Estado do Pará, que com ele se congratularam pela maneira elevada, digna, honesta e patriótica porque vem se conduzindo à frente do Executivo estadual, restabelecendo a confiança nos negócios públicos e propiciando um ambiente de ordem, respeito e justiça a todos, sem distinção, que empregam suas atividades no Estado.

Assim o ilustre Governador Assunção de desonesto ou suspeito, pelo de o mesmo possuir alguns imóveis, lancha e automóvel.

Esso afirmar, Sr. Presidente, que S. Ex.^a o Sr. General Assunção está providenciando os respectivos comprovantes do que realmente possui e como adquiriu tais bens para confundir seus gratuitos detratores.

Como Governador do Estado, S. Ex.^a tem sabido conduzir-se com dignidade, decência e moralidade.

Nunca vi, nas vezes em que em sua companhia tenho andado, S. Ex.^a dirigir gracejos ou galanteios a quem quer que seja.

Quer como cidadão, quer como Governador, pela maneira como vivendo, não pode o Sr. General Assunção ser acusado de desonesto ou suspeito.

Sr. Presidente, eu não ficaria bem com minha consciência se não viesse a esta tribuna para trazer o meu testemunho do que tem sido a obra administrativa do Sr. General Assunção como Governador do Estado do Pará.

S. Ex.^a está, realmente, fazendo, pelo que já demonstrei, em largos traços, administração profícua e útil. Restabeleceu a moralidade administrativa e criou no Estado um ambiente de tranquilidade, ordem, respeito e justiça.

Bem merece, pois, S. Ex.^a o Sr. General Zacarias de Assunção o agradecimento e o reconhecimento de todos os paraenses amantes de sua terra e que a queiram ver próspera e dignificada.

Terminando, estas ligeiras considerações em defesa da obra administrativa e do Governador do meu Estado, quero esclarecer que estou assim agindo, não por ter recebido qualquer solicitação do Sr. General Assunção, mas, unicamente, por amor à verdade, pois S. Ex.^a tem sabido se conduzir com dignidade, patriotismo e honestidade à frente dos destinos do meu Estado, correspondendo assim aos justos anseios daqueles que o elogeram no memorável pleito eleitoral de 1950.

Tenho dito. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Leon Mäder, segundo orador inscrito.

Não se acha presente o nobre Senador Othon Mäder.

Não há mais nenhum orador inscrito.

Continua a hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo Orador) — Sr. Presidente, na sessão de anteontem, tive oportunidade de referir-me à questão da mudança da Diretoria da Estrada de Ferro Goiás, da cidade de Araguari, para Goiânia, e então prometi trazer ao Senado os telegramas que a propósito recebi do Governador do meu Estado. Passo a lê-los a fim de pôr a Casa a par do que ocorre.

O primeiro deles, de n.º 413, está assim redigido:

“Senador Domingos Velasco.

Elementos de Araguari, segundo informações que acabo de receber, recomeçam as atividades visando à volta da sede da Estrada de Ferro Goiás àquela Cidade, para cujo fim procuram também pressão junto ao Governador Clovis Salgado. Encareço intenso trabalho do prezado amigo na defesa dos interesses de Goiás em tal caso de profunda repercussão, como sabe V. Ex.^a no desenvolvimento da nossa economia e necessidade do nosso comércio.

Julgo conveniente entrar em entendimentos com o Dr. Juscelino Kubitschek, com a finalidade de conseguir sua interferência, a fim de que o Governo de Minas não tome atitude contrária aos nossos objetivos.

Cordiais saudações. — José Ludovico de Almeida, Governador do Estado de Goiás.”

C. segundo telegrama, sob o n.º 416, está vasado nestes termos:

“Senador Domingos Velasco.

Em aditamento ao meu radiograma, transcrevo, para ciência dos prezados amigos, telegramas que expedi hoje ao Dr. Juscelino Kubitschek e ao Governador Clovis Salgado. Para o primeiro, nos seguintes termos:

“Elementos de Araguari, segundo informações que acabo de receber, recomeçam atividades visando à volta da sede da Estrada de Ferro Goiás àquela cidade, para o que procuram também obter o apoio do atual Governo mineiro, promovendo forte pressão junto ao ilustre Governador Clovis Salgado. Atendendo a que o eminente e prezado amigo, demonstrando elevado sentimento de brasilidade, sempre soube colocar os assuntos de interesses gerais do nosso país em plano superior às conveniências de caráter estritamente local, apelo sua valiosa interferência junto aos poderes federais e ao Governo mineiro no sentido de não consumir medida tão prejudicial ao desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, cuja produção já concorre sobremaneira para atendimento das necessidades dos grandes centros consumidores do país.”

Para o Governador Clovis Salgado, nos seguintes termos:

“Abelando para o sentimento de brasilidade do ilustre patriota e para os laços de estreita amizade que sempre ligaram Minas e Goiás, encareço ao seu Governo, no tocante à questão da sede da Estrada de Ferro Goiás, atualmente sob condições conciliatórias impostas pelo último ato a respeito proferido pelo Ministro da Viação a atitude que não venha prejudicar ao Estado de Goiás, negativamente o maior interessado e mais dependentes quanto ao desenvolvimento da sua economia, daquela única Estrada de Ferro que serve ao seu território. Certo que o seu reconhecido patriotismo colocará a referida questão em termos superiores aos interesses regionais, visto tratar-se de assunto que realmente envolve conveniências de âmbito nacional desde já agradeço a atenção dispensada ao meu apelo. Cordiais saudações José Ludovico de Almeida — Governador do Estado de Goiás.”

Sr. Presidente, no discurso que aqui proferi, lembrei a luta que o ano passado se travou para manutenção em Goiânia, da sede provisória da Diretoria da Estrada de Ferro Goiás. Daí resultou, após largo entendimento, o ato do Sr. José Américo transferindo para a capital do meu Estado a Diretoria dessa ferrovia.

No decurso de quasi dois anos, a experiência demonstrou quão benéfica foi à Administração estadual essa providência.

Agora, interessados locais, sobretudo do comércio e da indústria de Araguari, empreendem um movimento no sentido de tornar sem efeito a transferência da sede da Estrada de Fer-

ro Goiás. Como estamos em plena campanha presidencial, já se aproveitam da circunstância os que desejam fazer negócios em Araguari.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) Posso prestar meu testemunho ao Senado. A mudança da sede da Estrada de Ferro Goiás para a capital do nosso Estado é tão importante para ele, que chegou, em várias oportunidades — como neste momento, em que trago a V. Ex.^a o integral apoio das correntes contrárias ao atual Governo estadual — a unir todos os goianos. Quero ainda acentuar que a questão vem sendo debatida há vários anos, sem que o Estado tenha conseguido realizar essa transferência. Eu gostaria que o Governo de Minas atentasse para este fato: Goiás dispõe de uma única ferrovia, com cerca de quatrocentos quilômetros, dos quais menos de uma centena em território mineiro de outra parte, a Oeste de Minas, estrada de ferro mineira, estende suas linhas até Goiânia, no meu Estado, penetrando o também menos de cem quilômetros. O Governo mineiro poderia nos dar uma compensação: concordaria com a transferência da sede da E.F. Oeste de Minas para Goiânia, território goiano; em troca, concordaríamos com a manutenção da sede da E.F. Goiás em Araguari, território mineiro. Devemos considerar justa a alocação de Araguari, de que a transferência dessa sede, de um momento para outro, causou profundo abalo à economia da cidade. Mas este aspecto deve ser apreciado pelo próprio Governo do Estado de Minas Gerais, que devia, por compensação, dotar Araguari por exemplo, de uma fábrica de cimento; promover o asfaltamento das rodovias que demandam Goiás; aumentar-lhe o potencial de energia elétrica, tudo por meio de subvenção progressiva, nos primeiros tempos após a transferência da sede da estrada de ferro para a capital do meu Estado. Dessa transferência, entretanto, nós, goianos, não podemos abrir mão, em hipótese alguma. Se o fizéssemos estaríamos concordando com uma injustiça e nos submetendo a uma compressão inaceitável no regime democrático.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Agradeço o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno. S. Ex.^a faz bem em declarar que a questão, em Goiás, não é de ordem partidária. Se o fosse, o Senado sabe que eu não a traria para esta tribuna.

E' questão que interessa profundamente a economia do nosso Estado.

Já de outra feita aqui historiei o caso. Hoje basta ressaltar que os interesses criados em Araguari, em torno da Estrada de Ferro Goiás, tem prejudicado grandemente aos goianos.

Pelo velho traçado, a Estrada de Ferro Goiás estendia-se de Formiga a Goiás, passando, numa linha quase reta, de Goiás a Barra Mansa, o que, naquele tempo, diminuía de quase um dia a viagem, beneficiando, assim os transportes. Mas tantos foram os apelos daquela região do Triângulo Mineiro, sobretudo de Araguari, para se modificar o traçado, que, afinal, a ferrovia teve o seu ponto inicial nessa cidade em seguimento aos trilhos da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

A ligação de Patrocínio a Ovidor, no eixo que mais interessava a economia do Estado — na ocasião o centro consumidor de maior importância — de compra e venda — era o Rio de Janeiro e não São Paulo — constituiu-se em um trecho de pouco mais de um centena de quilômetros, que permitiu ligação direta com Barra Mansa, trabalho esse que lecou cerca de trinta anos para se tornar realidade, ao tempo em que era intervenor de Minas Gerais o Sr. Olegário Maciel, com a compensação de consentir o Governo de Goiás na entrega à Rede Mineira de Viação do trecho

que corta o território do Estado e que vai da cidade de Goiânia quando se entronca com a Estrada de Ferro Goiás até Ovidor, ou mais adiante, até Três Ranchos que fica à margem do Parnaíba. Isso foi feito. Sempre lutamos para que a sede da Estrada de Ferro Goiás, que pelo próprio nome é de Goiás, fosse no território goiano. A questão já é velha.

Hoje, Sr. Presidente, que a Estrada em cerca de cinco sextos de seu leito corre em território do meu Estado e já atingiu a cidade de Goiânia é evidente que a sede daquela Estrada deva ser na capital do Estado. Goiânia que é uma cidade nova, cheia de recursos, com todas as repartições federais ali necessárias, com uma população de oitenta mil habitantes, está portanto em condições de abrigar o organismo diretor da Estrada de Ferro de Goiás. Foi no próprio interesse do Estado e da administração que o Ministro José Américo para ali transferiu, provisoriamente, sua diretoria. Nada portanto justifica, quer por interesses locais de Araguari, se lance o Governador Mineiro e o Senhor Juscelino Kubitschek, candidato à Presidência da República, contra o novo goiano.

Como acaba de salientar o nobre Senador Coimbra Bueno, nós, representantes do Estado, permanecemos vigilantes na defesa dos interesses daquela unidade federativa, sem qualquer caráter partidário, mas no combate à injustiça que acreditamos o novo de Goiás não merece. (Muito bem. Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Domingos Velasco, o Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Continúa a hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, dentro de algumas horas deverá retornar ao nosso País o eminente Sr. Presidente da República, o Dr. Honoris causa João Café Filho.

Certamente volta S. Ex.^a ainda sob os doces efúvios do tratamento luzitano, realmente dos mais fidalgos e tradicionais; volta ainda comovido, pelas manifestações generosas desse nobre povo irmão; certamente com o coração mais forte e mais confiante, sobretudo pela resistência oferecida na sua travessia marítima de Casablanca para o Tejo; mais retemperado pelas brisas do Atlântico, através de mais uma daqueles vôos a que já se acostumou como milionário do ar.

Sr. Presidente, aproveitando essa harmonia moral, espiritual e até mesmo material que deve estar contribuindo para que o nosso Presidente da República se encontre em condições excepcionais, desejaria valer-me da oportunidade para lhe dirigir um apelo, aliás, dos mais justos.

Sabe V. Ex.^a Sr. Presidente, como todos sabemos, que o Sr. João Café Filho prestou, com efeito, homenagem das mais merecidas ao eminente e invulgar brasileiro que foi o saudoso Artur Bernardes, o grande nacionalista que defendeu as mais nobres e justas causas deste país e que, postumamente, acaba de ter seu nome na Refinaria de Cubatão, como preito que lhe rende todo o Brasil, pelas excelssas qualidades de homem público, indormido na defesa do bem estar de sua pátria.

Sr. Presidente, se a essa homenagem todos nos associamos de coração, entretanto, a mim se me afigura incompleta porque é preciso fechar esse quadro magnífico com a postulação que hoje dirijo ao Sr. Presidente da República no sentido de denominar a Refinaria de Matariz, na Bahia, com o nome de outro não menos ilustre brasileiro e nobre baiano — o

ex-Senador Landulpho Alves, S. Ex.^a foi, nesta Casa, com seu destemor, com sua inteligência sobranceira às afrontas, decidido e tenaz, quem levantou mais alto a bandeira nacionalista. Defendeu com coragem impertérrita, sem desfalecimento, os direitos de nossa pátria, chamando por que todos os brasileiros cerassem em derredor da Petrobrás seus esforços, a fim de que a emancipação nacional surgisse com conspecto nacional de uma vitória parlamentar.

Sr. Presidente, tive a grande ventura de ser companheiro obscuro desse grupo de nacionalistas que, no Senado, deu pela doutrina, pelo exemplo, pelas convicções e pelo desassombro, as possibilidades de um triunfo certo que, dentro em breve, testificará, por todos nós, com a vitória que já irradia nos horizontes e que acabará, finalmente, por se converter na felicidade de todos os brasileiros.

Já não existem mais dúvidas de que tomamos o caminho certo e vamos pela senda de uma realização das reais profecias. A cada dia que se passa, a figura daquele pelejador, cujo livro vez por outra manuseio com grande carinho, repositório dos seus discursos nesta Casa, testemunha seu esforço, seu conhecimento, sua largueza de vistas em derredor desse problema tão palpitante como é o do petróleo.

Sei, Sr. Presidente, que outras figuras desta Casa se alinharam com o mesmo desassombro e o mesmo ardor; mas nesta hora exerce sobretudo a personagem de Landulpho Alves, que pago entrever defendendo com coragem, com dedicação e com conhecimento de causa um assunto que é do interesse máximo da nossa nacionalidade.

Veio ele da Bahia, dessa Bahia que é força e expressão dinâmica de nossa pátria; dessa Bahia em cujo seio fecundo, pela primeira vez jorrou o óleo negro da emancipação nacional; dessa Bahia que é força de gravitação, de expressão pública notória, por todos os títulos e por todas as virtudes de seus filhos; dessa Bahia que nos dando — como deu — um pelejador da fibra de Landulpho Alves, bem merece seu nome inscrito no frontispício legendário da refinaria de Mataribe.

Sr. Presidente, por certo, o Dr. João Café Filho, nesta hora em que chega a nossa pátria com o coração, como disse de início, aberto a todas as reatividades generosas, acolherá esta minha súplica, estas minhas palavras que são de um brasileiro desejoso de render o tributo do seu respeito e de sua admiração a um baiano de grandes qualidades morais, de excelsas litudes pessoais, que tanto serviu à terra, que tanto serviu ao Brasil. Cada dia que se passa, avulta a gura de Landulpho Alves; sinto mais neta, o imenso vácuo que se estabeleceu nesta Casa, entre os nacionalistas — porque era, com efeito, uma expressão de vontade a serviço do povo brasileiro. As pelejas memoráveis se sustentou neste recinto, parecem par ainda aos ouvidos de todos nós; vontade indômita de vencer naquelas batalhas que eram batalhas da ação, galvanizou os espíritos e arastou-os na caudal fascinante das suas idéias.

Dai por que, Sr. Presidente, para alegria de todos os brasileiros nacionalistas, alegria sobretudo para todos os baianos, é justo que o Sr. Presidente da República dê testemunho de cordialidade decretando que a refinaria de Mataribe passe a chamar-se Landulpho Alves.

Não creio haja voz discordante, crédito mesmo que os que lutaram contra o Sr. Landulpho Alves, nessa luta de idéias em que adotaram pontos de vista nem sempre convergentes com o nosso, também mereçam nesta sugestão patriótica.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?
O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a me honra.

O Sr. Gomes de Oliveira — O nobre colega tem uma idéia feliz ao prestar homenagem justíssima ao Sr. Landulpho Alves, ex-interventor no Estado da Bahia, e um dos homens que mais propugnou pela solução nacionalista do petróleo. Acredito que a idéia de V. Ex.^a terá o apoio de quantos acompanharam a ação de Landulpho Alves, nesta Casa, relativamente a este problema, em particular, e às demais questões de interesse da coletividade. Solidarizo-me, assim, inteiramente, às palavras de V. Ex.^a

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.^a, pelo generoso aparte.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador). Faço minhas as palavras do nobre Senador Gomes de Oliveira, que, neste momento, acaba de prestar homenagem justíssima à memória do ex-Senador Landulpho Alves. Passou aquele ilustre baiano por esta Casa, brilhando, sempre, nos debates sobre a tese nacionalista da exploração do petróleo e batendo-se por vê-la vitoriosa. Com ele estive — pode-se dizer — em todos os instantes em que permaneceu no governo da Bahia — pois fui, na ocasião, seu prefeito — e senti a campanha vibrante, veemente e entusiástica que então já desenvolvia no sentido de ver vitoriosa essa tese. Tendo o destino me reservado a oportunidade de substituí-lo neste plenário, não quero deixar de render-lhe a homenagem a que sempre fez jus, pelos grandes serviços prestados não só à Bahia, como, ao Brasil.

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao nobre Senador pela Bahia gentileza do aparte e a colaboração que trás às minhas palavras, manifestação que, acredito, tem a aquiescência de todo o Senado.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a me honra.

O Sr. Domingos Velasco — Além de ter sido, realmente, um líder — como nós, nacionalistas do Senado — respeitado pela sua probidade intelectual e pela maneira profunda com que estudou o assunto do petróleo, V. Ex.^a há de lembrar-se de que Landulpho Alves foi um dos grandes administradores da Bahia. Recorde-me ainda daquele magnífico discurso aqui pronunciado, por ocasião de seu necrológio, pelo Senador Aloísio de Carvalho, que não era seu correligionário, mostrando quo benéfico foi para a Bahia o governo de S. Ex.^a Mais uma razão para que mereça esta homenagem do governo federal.

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, todos os nossos colegas exprimem com brilho e sobretudo, com idéias em derredor da personalidade do ex-Senador Landulpho Alves, que tantos serviços prestou não só à Bahia como ao Brasil. Agora mesmo, um dos nossos melhores combatentes nacionalistas, o nobre Senador Domingos Velasco, que, por mais de uma vez, em discursos magníficos, manifestou, nesta Casa, sob o ponto de vista do socialismo, os nossos pensamentos relativamente ao capital estrangeiro, afirma, clara e inofensivamente mais uma expressão de cordialidade, de simpatia e de admiração pela grande figura do baiano ilustre.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a homenagem que pretendemos prestar ao grande batalhador nacionalista, que foi o Senador Landulpho Alves, por certo encontrar, terreno cordial no espírito do atual Chefe da Nação. S. Ex.^a, que já rendeu preito, dos mais justos, ao Deputado Arthur Bernardes, falecido há pouco tempo, S. Ex.^a, que lhe demonstrou a admiração nacional dando à Refinaria de Cubatão o seu nome, certo não terá nenhuma razão de escusa para não compreender, dentro dos limites do mesmo gesto, a personalidade com-

bativa e vigorosa do Senador Landulpho Alves.

O Sr. Apolônio Sales — V. Ex.^a permite um aparte?

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Apolônio Sales — Tenho muita satisfação em concordar com o nobre colega. Conheci e fui amigo do Senador Landulpho Alves. Sempre reconheci no ilustre baiano, um técnico sem jaça, que bem merece a homenagem que V. Ex.^a acaba de propor.

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço as palavras do nobre Senador Apolônio Sales.

Devo dizer, ainda, Sr. Presidente, que venho fazendo, nas segundas-feiras, uma pequena palestra, sobre o problema do petróleo, na Rádio Guanabara, justamente no quarto de hora em que o jornalista Eloy Dutra costuma ler suas crônicas. Pediu-me ele que prestasse, em derredor do momento assunto, alguns esclarecimentos à opinião pública porque, para infelicidade nossa, as emissoras, em geral, se encontram dentro da órbita simpática ao que comumente se chama "entreguismo". A opinião pública não se encontrava devidamente esclarecida e, por isso, ele desejava que um nacionalista — ainda que o nome seja dos mais desautorizados, como o meu — prestasse, aos seus ouvintes, os informes indispensáveis, no final de contas, a contradição necessária aos argumentos dos que combatem a política nacional do petróleo.

Numa dessas palestras tive a oportunidade de sugerir que o Governo desse à Refinaria de Mataribe o nome do Senador Landulpho Alves. E, já agora, desta alta tribuna do Senado da República, da mesma me valho, com toda sinceridade, vedando ao Chefe da Nação que, neste contacto eufórico com a terra do seu berço, que é o Brasil, demonstre S. Ex.^a um testemunho de afetividade, dando à Refinaria de Mataribe, que é da Petrobrás, o nome de Landulpho Alves.

Fica, portanto, aqui, este meu apelo. Estou certo e espero, confiantemente, que S. Ex.^a o Sr. Presidente da República não me decepcionará porque assim terá decepcionado a todos os brasileiros. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Ninguém mais desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão Especial de Estudo dos assuntos pertinentes à mudança da Capital da República (criada em virtude do Requerimento n.º 164, aprovado na sessão de 28-4-55).

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão deve ser composta, conforme deliberado, de cinco Srs. Senadores.

Suspensão a sessão por 10 minutos a fim de que os Srs. Senadores possam preparar suas cédulas.

A sessão é suspensa às 15 horas e 25 minutos e é reaberta às 15 horas e 35 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Tendo se ausentado diversos Srs. Senadores conforme assinala a lista da portaria, não há número para o votação, pelo que, fica a mesma adiada.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1950, que concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular, tendo paracer, sob n.º 317, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Cunha Melo, pedindo a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

Pelo Regimento, desde que não haja número para votação, qualquer requerimento fica prejudicado.

Fica prejudicado o seguinte.

Requerimento n.º 168, de 1955

Exmo. Senhor Presidente do Senado

O abaixo-assinado requer a Vossa Excelência a volta à Comissão de Constituição e Justiça do projeto de lei da Câmara n.º 34 de 1950, que concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular, que se encontra incluído em Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1955 — Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Adiada a votação por falta de número.

SEM DEBATES FICAM COM A DISCUSSÃO ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE NÚMERO AS SEGUINTE MATERIAS.

Em discussão única:

Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1950, que concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular

Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1952, que modifica dispositivos do Código Penal, da Lei das Contravenções Penais e do Código de Processo Penal, e dá outras providências (com referência aos delitos de atropelamentos).

Projeto de Lei da Câmara n.º 213, de 1954, que modifica o art. 4.º e seu parágrafo da Lei n.º 303, de 18 de julho de 1946 (quota do imposto de renda, destinado aos Municípios).

Projeto de Lei da Câmara n.º 12 de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S.A., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica do Saboeiro, Estado do Ceará.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S.A., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Juca, no Estado do Ceará.

Em primeira discussão

Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1951, que estabelece disposições para a criação de sociedades destinadas ao financiamento de indústrias básicas e outras.

Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1954, que dispõe sobre o preenchimento de vagas de coletores federais.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Não há oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 218, de 1954, que dispõe sobre o Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º,

do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 162, de 1955, do Senhor Apolônio Sales e outros, Senhores Senadores, aprovado na sessão de 28-4-55; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Saúde, e dependendo de pronunciamiento da Comissão de Finanças.

2 — Eleição da Comissão Especial de Estudo dos assuntos pertinentes à mudança da Capital da República (criada em virtude do Requerimento n.º 164, de 1955, aprovado na sessão de 28-4-55).

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1950, que concede anistia aos participantes do conflito ocorrido na Tribuna Popular, tendo parecer, sob número 317, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1952, que modifica dispositivos do Código Penal, da Lei das Contravenções Penais e do Código de Processo Penal, e dá outras providências (com referência aos delitos de atropelamentos), tendo parecer, sob n.º 359, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 213, de 1954, que modifica o art. 4.º e seu parágrafo da Lei n.º 305, de 18 de julho de 1948 (quota do imposto de renda, destinado aos Municípios), tendo pareceres: da Comissão de Economia, sob n.º 347, de 1955, favorável, com a emenda que oferece; e da Comissão de Finanças, sob número 348, de 1955, favorável ao projeto e à emenda.

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1955, que regula o processo nas

ações discriminatórias de terras públicas, tendo parecer, sob n.º 315, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

7 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 31, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S. A., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Jucás, no Estado do Ceará, tendo pareceres favoráveis; da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 345, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 346, de 1955.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 48, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária José Gentil S. A., para construção do prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Jucás, no Estado do Ceará, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 328, de 1954, favorável; e da Comissão de Finanças, sob n.º 329, de 1955, favorável, com a emenda que oferece.

9 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1951, que estabelece disposições para a criação de sociedades destinadas ao financiamento de indústrias básicas e outras, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 367, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia, sob n.º 351, de 1955, pela rejeição; e da Comissão de Finanças, sob n.º 352, de 1955, pela rejeição.

10 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1954, que dispõe sobre o preenchimen-

to de vagas de coletores federais, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, sob n.º 340, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 341, de 1955, contrário; e da Comissão de Finanças, sob n.º 342, de 1955, contrário.

11 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1953, que regula as promoções dos oficiais do Exército, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (número 404, de 1955), pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional (n.º 405, de 1955), favorável, com as emendas que oferece (números 1-C a 28-C); da Comissão de Finanças (n.º 406, de 1955), favorável ao projeto e às emendas e oferecendo subemenda à de n.º 14-C).

12 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 327, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para atender às despesas com a construção de um pedestal para a estátua do Barão do Rio Branco, tendo parecer favorável, sob n.º 375, de 1955, da Comissão de Finanças.

13 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 329, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 para ocorrer às despesas com um monumento a ser oferecido à cidade de Nova York, Estados Unidos da América, tendo parecer favorável, sob n.º 376, de 1955, da Comissão de Finanças.

14 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 347, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 850.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento de contribuição do Brasil para o Programa Ampliado de

Assistência Técnica da Organização das Nações Unidas, tendo parecer favorável, sob n.º 377, de 1955, da Comissão de Finanças.

15 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2.859.000,00, para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do General Anastácio Somoza, Presidente da República da Nicarágua, tendo parecer favorável, sob n.º 379, de 1955, da Comissão de Finanças.

16 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1954, que concede isenção de impostos e taxas aduaneiras, para materiais elétricos e máquinas hidráulicas importados pela Prefeitura de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Economia, sob n.º 380, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 381, de 1955.

17 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1951, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Convênio Cultural entre o Brasil e os Estados Unidos, firmado em Washington em 17 de outubro de 1950, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 239, de 1953; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 240, de 1953; da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 241, de 1953; e da Comissão de Finanças, sob n.º 384, de 1955.

18 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova a Emenda à Constituição da Organização Internacional de Trabalho, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 364, de 1955; e da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 385, de 1955.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.